

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA				
	PAULA SOUZA				
	TOTAL		1	3	4.440.253,00
	MAIO				394.567,00
	JUNHO				568.474,00
	JULHO				644.484,00
	AGOSTO				883.042,00
	SETEMBRO				820.482,00
	OUTUBRO				589.895,00
	NOVEMBRO				375.816,00
	DEZEMBRO				163.493,00

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA				
	PAULA SOUZA				
	TOTAL		1	4	4.440.253,00
	DEZEMBRO				4.440.253,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS	TESOURO E	PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
13916	8º	1º	2		0,00
					4.440.253,00
					4.440.253,00
					0,00
					0,00

## DECRETO Nº 55.731, DE 23 DE ABRIL DE 2010

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- JURÍDICA				
	TOTAL		1		400.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
	19.572.1015.4394				
	APOIO TECNOLÓGICO				
	AOS MUNICÍPIOS - PAT				
	TOTAL		1	3	400.000,00
					400.000,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
12001	SECRETARIA DA CULTURA				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	- JURÍDICA				
	TOTAL		1		400.000,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
	13.391.1215.5737				
	IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO				
	CULTURAL				
	TOTAL		1	3	200.000,00
					200.000,00
	13.391.1215.5739				
	VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO				
	CULTURAL PAU				
	TOTAL		1	3	200.000,00
					200.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
	TOTAL		1	3	400.000,00
	ABRIL				400.000,00

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
	TOTAL		1	3	400.000,00
	ABRIL				400.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO	RECURSOS	TESOURO E	PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM	
13916	8º	1º	2		0,00
					400.000,00
					400.000,00
					0,00

## DECRETO Nº 55.732, DE 23 DE ABRIL DE 2010

*Dá nova redação a dispositivo que especifica do Decreto nº 55.047, de 16 de novembro de 2009, que altera a denominação dos Centros Estaduais de Educação Supletiva, para Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O inciso III do artigo 1º do Decreto nº 55.047, de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos “Presidente Tancredo Neves”, em Bauru, criado pelo Decreto nº 22.803, de 23 de outubro de 1984, com o patronímico outorgado pela Lei nº 5.687, de 29 de maio de 1987.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Paulo Renato Costa Souza*

Secretário da Educação

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2010.

## DECRETO Nº 55.733, DE 23 DE ABRIL DE 2010

*Dispõe sobre a transferência do Museu Penitenciário Paulista, da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O Museu Penitenciário Paulista, da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, da Secretaria da Administração Penitenciária, de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 45.177, de 8 de setembro de 2000, fica transferido, com seus cargos e funções-atividades, acervo, direitos e obrigações, para o Gabinete do Secretário daquela Pasta.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 5º do Decreto nº 46.623, de 21 de março de 2002, o inciso VII com a seguinte redação:

“VII- Museu Penitenciário Paulista.”.

Artigo 3º - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Mauro Ricardo Machado Costa*

Secretário da Fazenda

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Lourival Gomes*

Secretário da Administração Penitenciária

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2010.

## DECRETO Nº 55.734, DE 23 DE ABRIL DE 2010

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Estância Turística de Salesópolis, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2.688, de 9 de abril de 2010, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município da Estância Turística de Salesópolis, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2010.

## DECRETO Nº 55.735, DE 23 DE ABRIL DE 2010

*Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Bofete, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Bofete, objeto do Decreto Municipal nº 2.245, de 3 de março de 2010, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de março de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2010.

## DECRETO Nº 55.736, DE 23 DE ABRIL DE 2010

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Cafelândia, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 4.012/2010-OG, de 5 de fevereiro de 2010, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Cafelândia, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2010.

## DECRETO Nº 55.737, DE 23 DE ABRIL DE 2010

*Prorroga, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Itaquaquecetuba, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a homologação da Situação de Emergência em áreas do Município de Itaquaquecetuba, objeto do Decreto Municipal nº 6.272, de 30 de março de 2010, nos termos do artigo 17 § 1º do Decreto federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de março de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 2010

ALBERTO GOLDMAN

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de abril de 2010.

# Atos do Governador

## DECRETO DE 23-4-2010

**Designando**, com fundamento no art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º do art. 3º da LC 815-96, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, para um período de 24 meses, na qualidade de representantes do Estado a que se vinculam as funções públicas de interesse comum:

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Gláucia Maria de Carvalho de Mattos Marinho, RG 26.304.845-7, em recondução como titular e Jucimara Dias Araújo Rodrigues, RG 10.996.344-1, como suplente;

da Secretaria da Administração Penitenciária: Benedicto Viviani, RG 3.050.457 e Mariana Noemi Pina de Branger, RG 5.160.768-2, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Desenvolvimento: José Roberto dos Santos, RG 23.185.048-7, em recondução como titular e Paula Martins Escudeiro, RG 26.373.312-9, como suplente;

da Secretaria de Economia e Planejamento: Marcelo Saceno Asquino, RG 18.165.507-X e Elizeu Eclair Teixeira Borges, RG 7.103.876-0, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Rosemeire Aparecida Ferreira Francisco, RG 7.424.471 e João Bosco Arantes Braga Guimarães, RG 13.928.211, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Rubens Alves Simões, RG 2.669.372 e Adelaide Berwerth Machado, RG 4.679.788, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo: Sidney Vida, RG 32.411.118-6, em recondução como titular e Roseleine Gonzaga de Oliveira, RG 9.788.055, como suplente;

da Secretaria da Habitação: José Marcelo Ferreira Marques, RG 5.947.274 e Humberto Macedo, RG 4.422.592-4, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Saneamento e Energia: Joaquim Hornink Filho, RG 7.579.511-5 e João César Queiróz Prado, RG 10.655.051, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Maria de Fátima Setta, RG 16.152.332, em recondução como titular e Flávio dos Santos Pereira Dutra, RG 30.532.911-X, como suplente;

da Secretaria do Meio Ambiente: Maria Emilia Botelho, RG 4.940.350-3, em recondução como titular e Rafaela Di Fonzo Oliveira, RG 29.448.963-0, como suplente;

da Secretaria da Saúde: José Ricardo Martins Di Renzo, RG 6.897.952-6 e Renato Rodolfo Pastorello, RG 14.542.299-9, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública:

campo funcional - atendimento social - Polícia Militar: Cel PM Sergio Del Bel Junior, RG 3.694.016 e Major PM Marcelo dos Santos Gomes, RG